



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

LEI Nº _____

DOM Nº _____

AUTÓGRAFO Nº 112/2025

PROJETO DE LEI Nº 4865/2025

AUTORIA: VEREADOR DR. BRENO MENDES E VEREADORA ELLIS REGINA

"Altera o art. 27 da Lei nº 2.769, de 26 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da atividade do serviço de transporte escolar no âmbito do Município de Porto Velho e Distritos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O art. 27 da Lei nº 2.769, de 26 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Os veículos do serviço de Transporte Escolar terão idade máxima de 20 (vinte) anos de uso, contados do respectivo ano de fabricação, sob pena da não renovação do alvará de tráfego para prática do serviço público aqui previsto.

Parágrafo único. Uma vez ultrapassada a idade máxima de 20 (vinte) anos dos veículos do Transporte Escolar, poderá ser concedida extensão de prazo de doze meses, pelo período máximo de 5 (cinco) anos, desde que submetidos e aprovados em inspeção técnica veicular a ser realizada anualmente.”

Art. 2º Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

Gerência das Comissões, 15 de julho de 2025.

Ver. FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente CMPV
- 2025/2026 -



Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** - - Em: 16/07/2025, 14:13:09